



Processo nº: 201700029001266

Nome: Saneamento de Goiás S/A

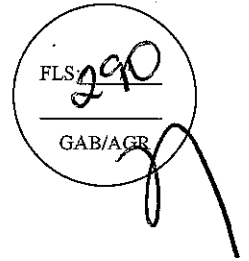
Assunto: Reajuste Tarifário 2017

DESPACHO Nº 0026/2017 – Encaminhe-se à presidência do Conselho Regulador da AGR para conhecimento e providências cabíveis.

Gerência de Saneamento Básico da AGR, em Goiânia, aos 20/04/2017

Eduardo Henrique da Cunha
GERENTE

LPO



Processo nº: 201700029001266.

Nome: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

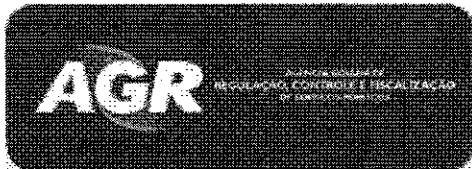
Assunto: Tarifa água/esgoto.

DESPACHO Nº 0131/ 2017– Tendo em vista o que consta dos autos, que trata do reajuste das tarifas de água e esgoto da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO, encaminhe-se o processo à ASEP para, em conjunto com a Gerência de Saneamento Básico, elaborar a minuta de resolução a ser deliberada pelo Conselho Regulador da AGR.

Gabinete do Conselheiro Presidente da AGR, em Goiânia, 24 de abril de 2017.


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

GB



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS		
COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO SETORIAL	0199/2017	FORML0079V.6


291
6

TERMO DE JUNTADA

Junte-se ao processo nº 201700029001266, cópia a minuta de resolução normativa que dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgoto da SANEAGO e cópia do Memorando nº 0006/2017 e seu protocolo.

Goiânia, 24 de maio de 2017.

~~Gilvan do Espírito Santo Batista~~
Assessoria Especial da Presidência


Eduardo Henrique da Cunha
Gerente de Saneamento Básico

GB

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº (MINUTA)/20177 - CR.

292
S

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201700029001266.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o Estudo do Reajuste Tarifário 2017, referente à tarifa de água e esgoto da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou

A

autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

293
D

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia de de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário referente ao ano de 2017 da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos índices de reajustes para as tarifas nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir do dia 1º de julho de 2017, sobre a tabela tarifária vigente em julho de 2016;

II - para a tarifa básica (custo mínimo fixo) o percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), sobre a tabela tarifária vigente em julho de 2016, a partir do dia 1º de julho de 2017, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10 m³ (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

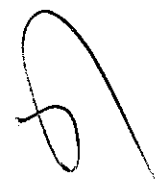
Art. 2º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 1º de julho de 2017, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá disponibilizar em seu sítio e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias do mês de de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente



294
J

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº (MINUTA) /2017 - CR
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

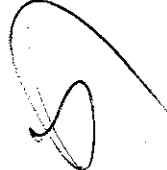
1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 6,15/mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 12,30/mês
Categoria Comercial I	R\$ 12,30/mês
Categoria Comercial II	R\$ 6,15/mês
Categoria Industrial	R\$ 12,30/mês
Categoria Pública	R\$ 12,30/mês

2- TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
	(m³/mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10	2,03	1,62	0,41
	11 - 15	2,30	1,84	0,46
	16 - 20	2,62	2,10	0,52

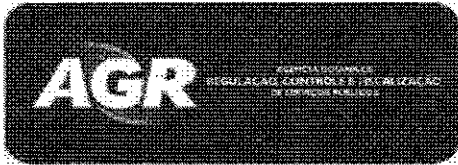
295

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
	(m ³ /mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal	1 - 10	4,06	3,25	0,81
	11 - 15	4,59	3,67	0,92
	16 - 20	5,25	4,20	1,05
	21 - 25	5,96	4,77	1,19
	26 - 30	6,74	5,39	1,35
	31 - 40	7,68	6,14	1,54
	41 - 50	8,68	6,94	1,74
	+ 50	9,90	7,92	1,98
Pública	1 - 10	7,68	6,15	1,54
	+ 10	8,68	6,95	1,74
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	8,68	6,95	1,74
	+ 10	9,90	7,92	1,98
Comercial II (Pequeno Porte)	1 - 10	4,35	3,48	0,87
Industrial	1 - 10	8,68	6,95	1,74
	+ 10	9,90	7,92	1,98

Reajuste Linear: 6,27% para as tarifas e para o custo mínimo fixo

3- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.



296
07

Memorando nº 0006/2017 - ASEP

Goiânia, 24 de abril de 2017.

Da: Assessoria Especial da Presidência.

Para: Conselho Regulador.

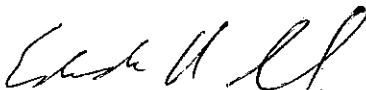
Assunto: Tarifas de água/esgoto 2017.

Senhor Conselheiro,

Encaminhamos, para análise prévia, cópia da minuta de resolução normativa que dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e de esgoto referente ao ano de 2017 da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO, que será objeto de análise e deliberação pelo Conselho Regulador da AGR.

Atenciosamente,

Gilvan do Espírito Santo Batista
Assessor Especial da Presidência


Eduardo Henrique da Cunha
Gerente de Saneamento Básico

GESB




297
8

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA.

Recebemos cópia do Memorando nº 0006/2017, que trata de minuta de resolução normativa que dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e de esgoto de 2017 da SANEAGO.

Goiânia, 24 de abril de 2017.

1. Conselho Regulador:

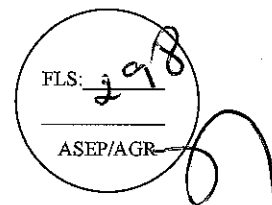
1.1. Conselheiro: Marcos Antonio A. Passos 

1.2. Conselheiro: Aracelioma 24/04

1.3. Conselheiro: [Signature]

1.4. Conselheiro: [Signature] 24/04/2017

1.5. Conselheiro: _____



Processo nº: 201700029001266.


Nome: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

Assunto: Tarifa de água/esgoto.

DESPACHO Nº 0015/2017 – Tendo em vista o que consta dos autos e atendido ao Despacho nº 0131/2017 de fls. 290, conforme minuta de resolução de fls. 292/295, que dispõe sobre o reajuste de 2017 das tarifas de água e de esgoto da SANEAGO, retorne-se o processo à Presidência para as providências necessárias.

Assessoria Especial da Presidência, em Goiânia, 24 de abril de 2017.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Assessor Especial da Presidência


Eduardo Henrique da Cunha
Gerente de Saneamento Básico

GB